

Belusario

Lei nº 537/64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 537/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente ao Grupo Escolar "Prof. Joaquim Ferreira" desta Cidade, 60 (sessenta) quilos de açúcar de primeira qualidade, destinados ao preparo da merenda escolar;

Art. 2º Fica outrossim, o Poder Executivo autorizado a lançar mão da rubrica disponível, necessária para o atendimento das despesas decorrentes da presente lei;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1964.

Belusario Antonio Coelho  
Quador  
Das funções de Presidente da Câmara.